

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

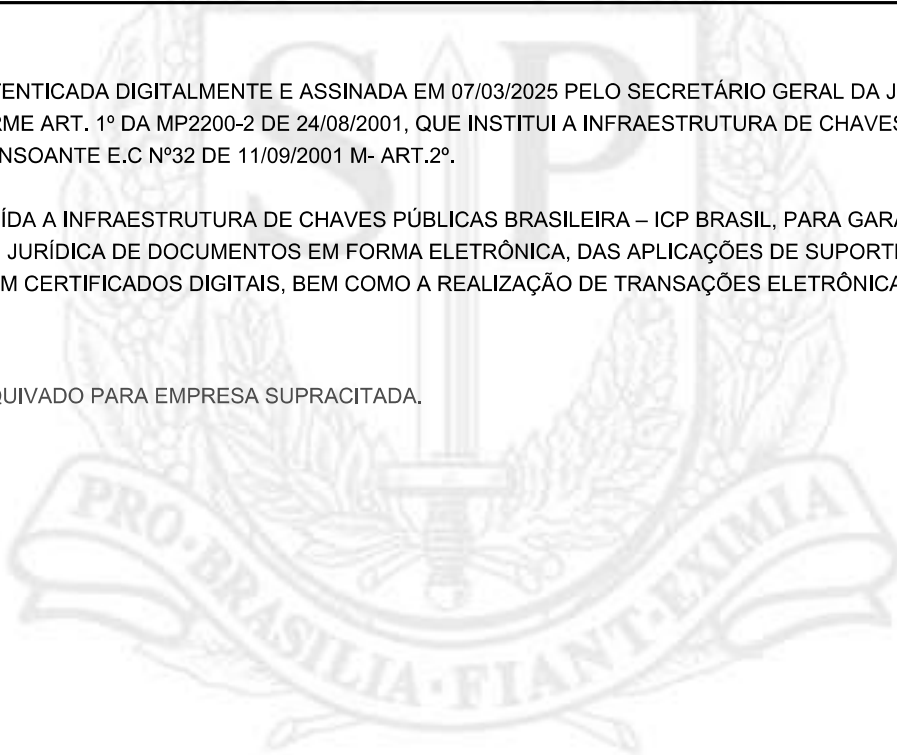
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL IBIAEON CONTABILIDADE, CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIACOES E INFORMATICA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35220196043	CNPJ 07.760.399/0001-58	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.057.818/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/02/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/03/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:33:51	CÓDIGO DE CONTROLE 258889213
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/03/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2530076664



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL IBIAEON CONTABILIDADE, CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIACOES E INFORMATICA LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA DR HUGO BEOLCHI		NÚMERO 445
COMPLEMENTO CONJ 91	BAIRRO/DISTRITO VILA GUARANI (Z SUL)	CEP 04310030
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL admosp@ibiaeon.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 07760399000158	NIRE - SEDE 35220196043
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: AMARILDO MARQUES - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 263,58 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

11/02/2025

Página 1 de 1



11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IBIAEON CONTABILIDADE, CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIAÇÕES E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.760.399/0001-58

NIRE: 35220196043

Pelo presente instrumento de alteração de Sociedade Limitada, os abaixo assinados e identificados:

AMARILDO MARQUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas e técnico em contabilidade, natural da cidade de Bom Sucesso – MG, nascido em 09/10/1970, portador da cédula de identidade RG: M-7.033.022 SSP/MG expedida em 03/01/1991 e inscrito no CPF/MF: 787.102.866-91 e no CRC SP sob o nº 19293.609/O-4, residente e domiciliado a Av. Ananias Luiz Avelar, 282 - Apto. 102 – Centro – Cep: 37262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG.

JORGE CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, natural da cidade de Ipiatú -BA, nascido em 28/06/1989, portador da cédula de identidade RG: 44.837.884-X expedida em 26/01/2007 e inscrito no CPF/MF: 366.747.318-46 e no CRC SP sob o nº 1SP 294.598/P-8, residente e domiciliado à Av. Assis Ribeiro, 4400 - Apto. 31-Bloco 2 – Engenheiro Goulart – Cep: 03717-001 – São Paulo – SP.

Sócios integrantes da sociedade empresária limitada denominada **IBIAEON CONTABILIDADE, CONSULTORIA PATRIMONIAL E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.760.399/0001-58**, localizada à **Av. Hugo Beolchi, 445 conj. 91 - Vila Guarani – Cep: 04310-030 – São Paulo – SP.**, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº 35220196043 em sessão de 08/12/2005, e última alteração contratual registrada sob nº 49.190/21-1 de 25/01/2021, resolvem alterar e consolidar o presente instrumento, que regeerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o serviço de contabilidade em geral, consultoria patrimonial, inventário físico patrimonial, conciliação, processamento de dados, desenvolvimento, venda, implantação, locação e manutenção de software, serviços de engenharia, avaliação patrimonial de bens móveis e imóveis elaborado por engenharia de avaliações, elaboração de perícias e avaliações, elaboração de planta e projetos, planejamento e consultoria técnica na área ambiental, realização de pesquisas e análises técnicas, prestação de outros serviços auxiliares à construção civil e atividades correlatas, prestação de programação de informática, controle e gestão patrimonial, inclusive de carteiras imobiliárias e regularização da respectiva documentação, aerofotogrametria, desenvolvimento de sistemas de informações geográficas e gestão de carteiras imobiliárias, prestação serviço de manutenção e atualização da base cartográfica digital, atualização do cadastro territorial municipal, venda de equipamentos e suprimentos de informática.

ENDEREÇO DOS SÓCIOS

AMARILDO MARQUES residente e domiciliado à Rua Antonio Macedo, 112 – Padre Lucio – Cep: 37262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG.

JORGE CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR residente e domiciliado à Rua Tuiuti, 626-Apto 191B – Tatuapé – Cep: 03081-015 – São Paulo – SP.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios consolidam o contrato social para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL

IBIAEON CONTABILIDADE, CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIAÇÕES E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.760.399/0001-58

NIRE: 35220196043

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa sociedade de responsabilidade limitada.

AMARILDO MARQUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas e Técnico em contabilidade, natural de Bom Sucesso - MG, nascido em 09/10/1970, portador da cédula de identidade RG: M-7.033.022 SSP/MG expedida em 03/01/1991 e inscrito no CPF/MF: 787.102.866-91 e no CRC SP sob o nº 19293/O-4, residente e domiciliado à Rua Antonio Macedo, 112 – Padre Lucio – Cep: 37262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG.

JORGE CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, natural da cidade de Ipiaú - BA, nascido em 28/06/1989, portador da cédula de identidade RG: 44.837.884-X expedida em 26/01/2007 e inscrito no CPF/MF: 366.747.318-46 e no CRC SP sob o nº 1SP 294.598/P-8, residente e domiciliado à Rua Tuiuti, 626-Apto 191B – Tatuapé – Cep: 03081-015 – São Paulo – SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial **IBIAEON CONTABILIDADE, CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIAÇÕES E INFORMATICA LTDA**, sendo regido em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo à Av. Hugo Boelchi, 445-Conjunto 91 – Vila Guarani – Cep: 04310-030.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, e empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão dos titulares.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social o serviço de contabilidade em geral, consultoria patrimonial, inventário físico patrimonial, conciliação, processamento de dados, desenvolvimento, venda, implantação, locação e manutenção de software, serviços de engenharia, avaliação patrimonial de bens móveis e imóveis elaborado por engenharia de avaliações, elaboração de perícias e avaliações, elaboração de plantas e projetos, planejamento e consultoria técnica na área ambiental, realização de pesquisas e análises técnicas, prestação de outros serviços auxiliares à construção civil e atividades correlatas, prestação de programação de informática, controle e gestão patrimonial, inclusive de carteiras imobiliárias e regularização da respectiva documentação, aerofotogrametria, desenvolvimento de sistemas de informações geográficas e gestão de carteiras imobiliárias, prestação serviço de manutenção e atualização da base cartográfica digital, atualização do cadastro territorial municipal, venda de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social da empresa que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma.

<i>Quotista</i>	<i>Nº de quotas</i>	<i>Percentual %</i>	<i>Valor – R\$</i>
AMARILDO MARQUES	240.000	80	R\$ 240.000,00
JORGE CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	60.000	20	R\$ 60.000,00
Total	300.000	100	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA SEXTA

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das quotas do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da empresa será exercida pelo sócio **AMARILDO MARQUES**, já qualificado, terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar em conjunto e/ou isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, estará assim distribuída entre o sócio **JORGE CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR**, contador, CRC SP 294.598/P-8, responderá pelos serviços contábeis previstos no Artigo 25º Decreto Lei nº 9.295/46, conforme resolução CFC nº 560/83.

CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de Pró-Labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios procederão ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

No caso de falecimento de sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenados ou sob efeitos de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme Artigo 1.011, §1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o fórum da cidade de São Paulo para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem de comum e perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 14 de janeiro de 2025.

AMARILDO MARQUES

JORGE CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR

DECLARAÇÃO

Eu, AMARILDO MARQUES, portador do Documento de Identificação nº M7033022, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 78710286691, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa IBIAEON CONTABILIDADE, CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIACOES E INFORMATICA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA DR HUGO BEOLCHI, 445 CONJ 91 - Bairro: VILA GUARANI (Z SUL), São Paulo - SP CEP 04310030, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

AMARILDO MARQUES (Sócio-Administrador)
M7033022

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 11/02/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Atos Constitutivos e alterações.pdf</u>			
JORGE CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	36674731846	11/02/25 21:12	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7
AMARILDO MARQUES	78710286691	11/02/25 21:13	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7
<u>Outros (Docs. privados).pdf</u>			
JORGE CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	36674731846	11/02/25 21:12	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7
AMARILDO MARQUES	78710286691	11/02/25 21:13	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2530076664

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530076664** de Alteração de Dados, Alteração de Endereço e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **IBIAEON CONTABILIDADE, CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIACOES E INFORMATICA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ana Claudia Jacintho**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/02/2025.

Ana Claudia Jacintho, CPF: 10761455825

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Claudia Jacintho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530076664.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **IBIAEON CONTABILIDADE, CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIACOES E INFORMATICA LTDA de NIRE 35220196043**, protocolizado sob o número **SPP2530076664** em **28/02/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1057818252**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/02/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080